



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Teresina, da divulgação de informações relativas às obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos que ensejaram à interrupção, tempo de interrupção e data prevista para o término, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Teresina, à divulgação de informações relativas às obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos que ensejaram á interrupção, tempo de interrupção e data prevista para o término.

Parágrafo único. As informações mencionadas no *caput* deste artigo serão divulgadas no *site* oficial da Prefeitura de Teresina, com a indicação do órgão público municipal ou concessionária responsável pela obra.

Art. 2º Considera-se como obra pública paralisada, para os fins desta Lei, àquelas que foram iniciadas, mas tiveram suas atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Decorrido o prazo mencionado no *caput* deste artigo, o responsável pela obra deverá informar à Prefeitura Municipal de Teresina ou ao Gestor do Órgão Público competente, no prazo de 05 (cinco) dias, os motivos que ensejaram às paralisações das atividades da obra.

§ 2º Recebida as informações sobre os motivos da interrupção, caberá à Prefeitura Municipal ou ao Gestor do Órgão Público competente esclarecer qual a data prevista para reiniciar os serviços para conclusão da obra.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 13 de novembro de 2018.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver. EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA
1ª Secretário


Ver. ÍTALO PALMEIRA DIAS DO RÊGO BARROS
2ª Secretário